



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.362/89

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES NOS  
ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS NºS 1.003/83,  
1.004/83 e 1.227/86 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo - 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos anexos integrantes das Leis nºs 1.003/83,1.004/83 e 1.227/86, em 41,42%( quarenta e um vírgula quarenta e dois por cento), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo - 2º- Fica elevado de NCZ\$ 7,50( sete cruzados novos e cinquenta centavos(, para NCZ\$ 11,00( onze cruzados novos), o / Sálario- Família dos funcionários Estatutários desta Municipalidade.

Artigo - 3º- Fica reajustada a gratificação dos Músicos, integrantes da Banda de Musica Municipal de Baixo Guandu,ES, de NCZ\$ 58,40( cinquenta e oito cruzados novos e quarenta centavos), para NCZ\$ 82,58( oitenta e dois cruzados novos e cinquenta e oito centavos).

Artigo- 4º- A Pensão alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de agosto de 1.988, passará de NCZ\$1.043,66( hum mil quarenta e três cruzados novos e Sessenta e seis centavos), para NCZ\$ 1.475,95( hum mil e quatrocentos e setenta e cinco cruzados novos e noventa e cinco centavos).

Artigo - 5º - Fica reajustados dos proventos dos inativos desta Municipalidade, em 41,42%(quarenta e hum vírgula quarenta e dois por cento), sobre seus proventos.

Artigo - 6º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as Dotações junto ao Orçamento Vigente, utilizando como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo - 7º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Suplementar a Dotação do Orçamento Vigente.

CÂMARA MUNICIPAL = DESPESA CORRENTE

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0- Pessoal - 3.1.1.1.

Continua...



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.362/89

PESSOAL CIVIL- NCZ\$10.642,49( dez mil seiscentos e /  
quarenta e dois cruzados novos e quarenta e nove centavos),uti-  
lizando como recursos os definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.320/  
64 de 17 de março de 1.964.


Artigo- 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de dezembro de  
1989.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 13 de de-  
zembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ELCI PEREIRO = PREFEITO  
MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 13 de dezembro de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
ARNALDO ZAHN = C. DEPARTº

ADM